TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas destinados ao atendimento dos pacientes assistidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Patos de Minas, compreendendo a implantação, estruturação, gestão e operacionalização de Posto de Coleta nas dependências da unidade, bem como a execução integrada das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames laboratoriais, incluindo coleta, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas, processamento dos exames, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e em seus Apensos.

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☐ **REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**

☐ **DIVIDIDA EM ITENS.**

☐ **DIVIDIDA EM ITENS E LOTES.**

☐ **DIVIDIDA EM LOTES.**

☒ **REALIZADA EM LOTE ÚNICO**.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**
☐ **EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.**

☐ **MARCA/MODELO REFERÊNCIA.**

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **SE APLICA.**

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☒ **NATUREZA COMUM,** cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL,** pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☐ **NÃO CONTINUADO,** destinado às necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☒ **CONTINUADO,** pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos da Lei 14.133/2021.
1.3.2.2 A vigência plurianual justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de apoio diagnóstico à UPA 24h, cuja interrupção compromete o atendimento de urgência e emergência. Além disso, a contratada deverá realizar investimento inicial na implantação do Posto de Coleta, na equipe, nos equipamentos e na logística de transporte, e um prazo maior permite diluir esses custos, favorecendo propostas mais vantajosas. A contratação plurianual também reduz os custos administrativos e o risco de descontinuidade decorrentes de sucessivas licitações, mostrando-se economicamente mais vantajosa à Administração.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (EMPENHO).**

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

1.3.3.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação contínua, tempestiva e qualificada dos serviços de análises clínicas destinados aos pacientes assistidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Patos de Minas, considerando a natureza ininterrupta dos atendimentos de urgência e emergência e a relevância dos exames laboratoriais para definição de condutas, confirmação diagnóstica, monitoramento clínico e tomada de decisão pela equipe assistencial.
A UPA constitui unidade assistencial com funcionamento ininterrupto e demanda dinâmica, não programada e sujeita a oscilações decorrentes do perfil dos atendimentos. Nesse contexto, a prestação dos serviços laboratoriais exige disponibilidade operacional compatível com a assistência de urgência e emergência, de modo a assegurar resposta adequada às solicitações realizadas pela equipe médica durante todo o período de funcionamento da unidade.

2.2 Atualmente, a coleta de materiais biológicos é realizada por técnicos de enfermagem pertencentes ao quadro assistencial da UPA. A transferência dessa atividade para equipe especializada permitirá melhor organização do processo de trabalho, qualificação da fase pré-analítica e direcionamento dos profissionais de enfermagem às atividades próprias da assistência de urgência e emergência, sem prejuízo da continuidade dos serviços laboratoriais.

2.3 A solução proposta compreenderá a execução integrada dos serviços laboratoriais, abrangendo a operacionalização do Posto de Coleta, coleta dos materiais biológicos, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, processamento dos exames, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.4 A concentração das etapas sob responsabilidade de uma única contratada busca assegurar integração entre as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, definição objetiva das responsabilidades, rastreabilidade das amostras e maior controle sobre os prazos e a qualidade da execução. A solução também reduz pontos de ruptura entre coleta, transporte, processamento e disponibilização dos resultados, aspectos especialmente relevantes no contexto da assistência de urgência e emergência.

2.5 As condições de execução previstas para a UPA apresentam características próprias em relação aos serviços laboratoriais ordinariamente contratados pelo Município. Além da realização dos exames, a futura CONTRATADA deverá manter estrutura operacional destinada especificamente à unidade, incluindo Posto de Coleta, equipe técnica, materiais, insumos, equipamentos, logística de transporte, sistemas e mecanismos de contingência necessários à manutenção da continuidade do serviço, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos períodos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6 A contratação estabelecerá prazos e fluxos compatíveis com a natureza assistencial da UPA, exigindo da CONTRATADA capacidade de resposta e organização logística suficientes para assegurar o transporte tempestivo das amostras, o processamento dos exames e a disponibilização dos resultados nos prazos definidos, com tratamento prioritário das situações e exames cujo tempo de resposta possua maior repercussão sobre a conduta clínica. Em razão dessas particularidades, a remuneração dos exames será composta pelo **valor estabelecido na Tabela SIGTAP, acrescido de complementação financeira custeada com recursos próprios do Município, aplicável exclusivamente aos procedimentos executados no âmbito desta contratação.**

2.7 Para compor o complemento municipal, a área técnica responsável realizou pesquisa dos valores praticados no mercado particular para os exames que compõem a contratação, mediante obtenção de quatro cotações para cada procedimento. A média dos valores apurados foi utilizada como referência para definição do valor final de cada exame, sendo a diferença entre essa média e o respectivo valor da Tabela SIGTAP correspondente à parcela complementar custeada com recursos próprios municipais, conforme memória de cálculo constante do processo.

2.8 A diferenciação dos valores encontra fundamento, portanto, nas características objetivas da prestação e nas obrigações adicionais exigidas para o atendimento da UPA, e não na identidade do prestador, sendo as condições técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas previamente e aplicáveis indistintamente aos participantes do procedimento de contratação.

2.9 As condições de execução previstas para os serviços laboratoriais da UPA apresentam características próprias em relação aos serviços ordinariamente prestados pelos demais laboratórios credenciados pelo Município. Além da realização dos exames, a futura CONTRATADA deverá assumir obrigações adicionais relacionadas à operacionalização do Posto de Coleta, disponibilização

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de equipe técnica, materiais e insumos, logística de transporte das amostras, funcionamento compatível com a assistência de urgência e emergência, cumprimento de prazos reduzidos para disponibilização dos resultados e manutenção de mecanismos de contingência destinados a assegurar a continuidade do serviço.

2.10 A contratação será feita por lote único com menor preço global do lote execução por preço unitário com quantitativos estimados e pagamento pela produção efetivamente realizada. A formação do preço é composta pela tabela SIGTAP acrescida de complemento e incorporação, nos preços unitários, dos custos necessários à manutenção do Posto de Coleta 24h e à execução integral dos serviços.

2.11 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
I) Classe/Grupo: SERVIÇOS MÉDICO-HOSP., ODONT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Analisando as necessidades assistenciais da UPA 24h de Patos de Minas e as alternativas disponíveis no mercado, a solução indicada consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de análises clínicas, abrangendo desde a coleta do material biológico até a disponibilização dos resultados dos exames laboratoriais.

3.2 A solução compreenderá a implantação, estruturação, gestão e operacionalização de Posto de Coleta nas dependências da UPA, bem como a execução das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames, incluindo, no mínimo, recepção e conferência das solicitações, identificação do paciente, coleta, identificação e acondicionamento das amostras, armazenamento temporário, transporte, processamento, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados.

3.3 A execução integrada das etapas permitirá concentrar em uma única CONTRATADA a responsabilidade técnica e operacional pelo fluxo laboratorial, assegurando maior rastreabilidade das amostras, padronização dos processos, definição objetiva de responsabilidades e acompanhamento dos prazos estabelecidos para execução dos exames e disponibilização dos resultados.

3.4 O Posto de Coleta deverá funcionar nas dependências da UPA nos horários estabelecidos neste Termo de Referência, com disponibilização de equipe técnica em quantitativo suficiente para atendimento da demanda, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais e adoção de medidas de contingência diante de intercorrências que possam comprometer a execução.

3.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos profissionais, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, bem como pelo acondicionamento,

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

conservação e transporte das amostras biológicas até o local de processamento, observadas as condições técnicas, sanitárias e de rastreabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6 A logística de transporte deverá ser organizada de forma compatível com a natureza dos exames e com os prazos estabelecidos para disponibilização dos resultados, contemplando os transportes ordinários definidos pela SMS e, sempre que necessário, transporte prioritário ou extraordinário para atendimento das demandas cujo tempo de resposta possa repercutir na condução assistencial do paciente.

3.7 O processamento dos exames deverá ocorrer em estabelecimento devidamente regularizado e tecnicamente habilitado, observadas as normas sanitárias e profissionais aplicáveis, cabendo à CONTRATADA assegurar os controles de qualidade, a confiabilidade dos resultados e sua disponibilização no sistema informatizado definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 A solução deverá garantir atendimento compatível com o funcionamento ininterrupto da UPA e com a natureza não programada das demandas de urgência e emergência, mantendo capacidade operacional suficiente para absorver as oscilações de demanda e assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

3.9 A execução dos serviços deverá observar a legislação sanitária vigente, os protocolos de biossegurança, as normas técnicas aplicáveis aos serviços de análises clínicas, as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os princípios da segurança do paciente, qualidade assistencial, continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

3.10 Com a adoção da solução, espera-se promover a qualificação de todo o processo laboratorial da UPA, reduzir riscos de falhas nas diferentes etapas, ampliar a rastreabilidade das amostras, assegurar maior tempestividade e confiabilidade dos resultados e possibilitar que os profissionais de enfermagem da unidade permaneçam prioritariamente direcionados às atividades assistenciais próprias da urgência e emergência.

3.11 Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cuja especificação do serviço ofertado seja compatível com a deste termo e do edital, não podendo os valores unitários ultrapassar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

☐ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.**

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

4.1.3 CONSÓRCIO

☐ **NÃO SERÁ VEDADO**

☒ **SERÁ VEDADO.** Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.
Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

4.1.4 - GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☒ **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.1.4.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor anual contratual, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.1.4.1.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.1.4.1.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4.1.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.
4.1.4.1.5 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
• prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
• prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
• multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
• obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.1.4.1.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.1.4.1.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de instituição financeira informada pela contratante, com correção monetária.

4.1.4.1.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.4.1.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.1.4.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.1.4.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.1.4.1.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.1.4.1.13 Será considerada extinta a garantia:
• com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
• no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

4.1.4.1.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.1.4.1.15 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

4.1.5 VISTORIA (Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SE APLICA.**

☐ **VISTORIA OBRIGATÓRIA.**

☒ **VISTORIA FACULTATIVA. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto da contratação.**

4.1.5.1 O fornecedor que desejar realizar vistoria deverá agendá-la junto à Diretoria de Urgência e Emergência, situada à Rua Peluzo nº 238, Bairro Peluzzo, Patos de Minas - MG, e-mail: saude.upa3@patosdeminas.mg.gov.br e saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br no horário de 7:30h às 17:00h, em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

4.1.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos licitantes interessados em realizar a vistoria prévia.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.1.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.5.4 O fornecedor que optar por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante legal ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a execução dos serviços.

4.1.6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)

☒ **SIM.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

☐ **NÃO.**

4.1.7 PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)

☐ **SIM.**

☒ **NÃO.** Não será estabelecido o percentual, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal nem federal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

4.1.8 ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)

☒ **NÃO.**

☒ **SIM.** Os riscos ordinários inerentes à execução dos serviços e que estejam sob a esfera de atuação e controle da CONTRATADA serão por ela assumidos e gerenciados, não constituindo fundamento para pagamento adicional ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Ausência ou insuficiência de profissionais necessários à continuidade dos serviços;
- Falha, defeito ou indisponibilidade de equipamentos, materiais e insumos sob sua responsabilidade;
- Falha, avaria ou indisponibilidade do veículo ou de outro meio utilizado para o transporte das amostras;
- Atraso no transporte por causa operacional imputável à CONTRATADA;

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Perda, extravio, deterioração ou inviabilização de amostras decorrente de falha nas etapas sob sua responsabilidade;
- Falhas de identificação, acondicionamento, conservação ou rastreabilidade das amostras;
- Indisponibilidade dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
- Falhas relacionadas ao processamento dos exames, aos controles de qualidade ou à emissão e disponibilização dos resultados;
- Necessidade de repetição de coleta ou exame decorrente de falha imputável à CONTRATADA; e
- Descumprimento das normas sanitárias, de biossegurança, segurança do paciente e demais exigências técnicas aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

4.1.8.1 A CONTRATADA deverá adotar as medidas preventivas e de contingência necessárias à mitigação dos riscos sob sua responsabilidade, de forma a assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços.

4.1.8.2. Os riscos decorrentes de eventos extraordinários, supervenientes e alheios à atuação das partes serão tratados conforme sua natureza, a legislação aplicável e as disposições contratuais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não se presumindo sua atribuição automática à CONTRATANTE.

4.1.8.3 Caberão à CONTRATANTE os riscos decorrentes de fatos diretamente relacionados às obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização do espaço físico e das condições de infraestrutura expressamente definidas como de responsabilidade do Município.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.2.1 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e sanitária compatível com a execução integral dos serviços de análises clínicas objeto da contratação, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, e deverá manter, durante toda a vigência contratual, profissionais legalmente habilitados, responsável técnico, estrutura, equipamentos, materiais, insumos, sistemas, transporte e demais recursos necessários ao atendimento das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.2.2 Os estabelecimentos envolvidos na execução deverão manter válidos os registros, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação sanitária e pelos respectivos Conselhos Profissionais, conforme aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto observará, além das disposições deste item, as Especificações Técnicas Detalhadas constantes dos Apensos I, II, III, IV e V deste Termo de Referência.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO

☐ **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

☒ **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5.1.1 A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá de acordo com os quantitativos de exames efetivamente realizados, aceitos e medidos pela CONTRATANTE, mediante aplicação dos respectivos valores unitários contratados.

5.1.2 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou integral pela Administração, tendo em vista que a demanda por exames laboratoriais decorre das necessidades assistenciais efetivamente verificadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

5.1.3 O valor global estimado da contratação será utilizado para fins de planejamento, julgamento da proposta, reserva orçamentária e definição do valor contratual máximo, sem prejuízo do pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos.

5.2 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.2.1 Os empenhos, juntamente com os respectivos pedidos de entrega, serão encaminhados ao fornecedor por meio de e-mail, no endereço eletrônico indicado na proposta de preços. O fornecedor deverá acusar o recebimento.

5.2.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.3 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1 Os serviços da fase pré-analítica deverão ser executados na UPA 24h, situada na Rua Peluzo, nº 238, Bairro Peluzzo, Patos de Minas/MG, e os serviços das fases analítica e pós-analítica, no estabelecimento da CONTRATADA, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3.2 A execução do serviço deverá estar alinhada às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e as demandas que houverem deverão ser encaminhadas através dos contatos: telefone (34) 3822-9830 ou (34) 3822-9113, e-mail: saude.upa3@patosdeminas.mg.gov.br e saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br. O setor responsável por acompanhar a execução é a

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Diretoria da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas). A servidora NATHALIA SILVA GOMES (MAT.: 28.335), será responsável por acompanhar a execução.

5.3.3 O posto de coleta deverá ser instalado, testado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviços. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação desse prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .

5.3.4 Os serviços serão prestados nas seguintes condições:

SERVIÇO/ETAPAS	CONDIÇÕES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Emissão da Ordem de Serviço e mobilização	Início formal da execução contratual, alinhamento técnico e agendamento junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.	Dia 01
Instalação dos equipamentos	Preparação do local com instalação de equipamentos e suprimentos.	Do dia 02 ao Dia 15
Treinamento dos profissionais in loco	Os profissionais que prestarão o serviço para a Contratada deverão ser treinados e orientados já nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas	Do dia 16 ao Dia 18
Entrega técnica e finalização	Entrega do Posto de Coleta instalado, testado e em pleno funcionamento, com pessoal já treinado executando o serviço.	Do dia 19 ao Dia 30

5.3.5 Devidamente justificado e com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência do prazo final de execução, o prestador de serviço poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.6 Para a perfeita execução dos serviços, o prestador do serviço deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.3.7 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.8 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

5.4 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

☐ **NÃO SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO DURADOURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

☒ **SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO DURADOURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, o fornecedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas neste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1 Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e de uso duradouro necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Agulhas para coleta de sangue a vácuo, em diferentes calibres;
- Tubos de coleta a vácuo;
- Seringas;
- Adaptadores;
- Garrote;
- Algodão e gaze;
- Antissépticos;
- Curativos adesivos;
- Etiquetas de identificação;
- Equipamentos de proteção individual;
- Demais insumos necessários à perfeita execução da coleta.

Os materiais deverão possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

5.5 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

5.5.1 Os serviços laboratoriais serão destinados ao atendimento dos pacientes assistidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Patos de Minas, compreendendo a execução integrada das fases

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames relacionados neste Termo de Referência e seus Apensos.

5.5.2 A execução dos serviços deverá observar a legislação sanitária vigente aplicável aos Exames de Análises Clínicas – EAC, bem como as normas relativas ao transporte de material biológico humano, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde, segurança do paciente, biossegurança e demais normas técnicas e profissionais pertinentes ao objeto.

5.5.3 A CONTRATADA deverá implantar, estruturar, gerir e operacionalizar Posto de Coleta nas dependências da UPA, em espaço físico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo equipe técnica legalmente habilitada, treinada e em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços.

5.5.4 O Posto de Coleta funcionará diariamente 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.5.5. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos exames laboratoriais que compõem o objeto, compreendendo, conforme aplicável:
- recepção e conferência das solicitações de exames;
- identificação segura do paciente;
- orientação e preparo do paciente, quando necessário;
- coleta dos materiais biológicos no período sob sua responsabilidade;
- identificação, rotulagem e registro das amostras;
- acondicionamento, conservação e armazenamento temporário;
- transporte das amostras;
- recepção e processamento laboratorial;
- execução dos exames;
- realização dos controles de qualidade aplicáveis
- validação e emissão dos resultados; e
- disponibilização dos resultados no sistema informatizado definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.6 A execução dos exames deverá ocorrer em estabelecimento devidamente regularizado e tecnicamente habilitado, cabendo à CONTRATADA manter estrutura, equipamentos, profissionais, materiais, reagentes, insumos, controles de qualidade e demais recursos necessários à execução contínua e segura dos serviços.

5.5.7 **Os resultados dos exames laboratoriais de urgência deverão ser disponibilizados no sistema informatizado definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo máximo para os marcadores cardíacos (CPK, CKMB e TROPONINA) de 60 (sessenta) minutos, cultura**

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

para identificação de bactérias e hemocultura de 5 (cinco) dias. E os demais exames do lote em no máximo 2 (duas) horas contado a partir da coleta do material biológico.

5.5.7.1 Quando tecnicamente aplicável, deverão ser disponibilizados resultados preliminares ou parciais tão logo estejam disponíveis, sem prejuízo da posterior emissão do resultado definitivo.

5.5.7.2 A CONTRATADA deverá priorizar os exames classificados pela equipe assistencial como urgentes ou críticos, adotando fluxo operacional específico para assegurar a disponibilização tempestiva dos resultados.

5.5.7.3 Os marcadores cardíacos (CPK, CKMB e TROPONINA), deverão ser entregues em no máximo **60 (sessenta) minutos.** Cultura para identificação de bactérias e hemocultura deverão ser entregues em no máximo **5 (cinco) dias.** E os demais exames do lote em no máximo **2 (duas) horas contado a partir da coleta do material biológico.**

5.5.8 A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda da UPA, inclusive diante de oscilações no quantitativo de atendimentos e exames solicitados, não podendo limitar a execução dos procedimentos regularmente demandados em razão de quantitativos mínimos ou máximos mensais, observado o rol contratado.

5.5.9 A CONTRATADA deverá manter plano de contingência para situações capazes de comprometer a continuidade dos serviços, incluindo indisponibilidade de profissionais, equipamentos, reagentes, insumos, transporte ou sistemas, adotando as providências necessárias para evitar interrupção ou atraso incompatível com os prazos assistenciais estabelecidos.

5.5.10 A necessidade de repetição de coleta ou de exame decorrente de falha, erro, inadequação técnica, perda, deterioração ou inviabilização da amostra imputável à CONTRATADA deverá ser solucionada às suas expensas, sem cobrança adicional ao Município, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

5.5.11 A CONTRATADA deverá participar de Programa de Controle de Qualidade Externo, visando assegurar a qualidade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados dos exames realizados.

5.6 EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.6.1 Da prestação dos serviços:

5.6.1.1 A CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar Posto de Coleta de material biológico nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Patos de Minas, bem como executar os exames laboratoriais previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas fases

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

pré-analítica, analítica e pós-analítica e por todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços.
5.6.1.2 A CONTRATADA deverá dispor, até a data de início da execução contratual, de Unidade Executora devidamente licenciada, regularizada e tecnicamente habilitada para o processamento dos exames laboratoriais objeto desta contratação, localizada em distância e condições logísticas compatíveis com os prazos máximos de transporte, processamento e disponibilização dos resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.1.2.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA dimensionar a localização da Unidade Executora, os meios de transporte, os equipamentos, a equipe e a logística necessários ao cumprimento dos níveis de serviço exigidos, não sendo admitido atraso decorrente da distância entre o Posto de Coleta e o estabelecimento responsável pelo processamento.

5.6.1.2.2 A localização da Unidade Executora não poderá comprometer a estabilidade, integridade, conservação ou rastreabilidade das amostras biológicas.

5.6.2 Do funcionamento do Posto de Coleta:
5.6.2.1 O Posto de Coleta deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, cabendo à CONTRATADA assegurar a disponibilidade da equipe necessária durante todo o período de funcionamento.

5.6.3 Da continuidade dos serviços:
5.6.3.1 A CONTRATADA deverá garantir cobertura durante todo o período de funcionamento sob sua responsabilidade, promovendo a substituição de profissionais em casos de férias, licenças, afastamentos, faltas ou outras intercorrências que possam comprometer a execução dos serviços.
5.6.3.2 A execução dos exames laboratoriais deverá ser assegurada de forma contínua e compatível com o funcionamento da UPA 24h, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas operacionais e de contingência necessárias para evitar interrupções ou atrasos que possam comprometer a assistência aos pacientes

5.6.4 Da equipe técnica:
5.6.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica em quantitativo suficiente e composta por profissionais legalmente habilitados e capacitados para o desempenho das atividades sob sua responsabilidade, observadas as competências profissionais, a legislação sanitária vigente e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.6.4.2 A CONTRATADA deverá possuir no Posto de Coleta responsável técnico legalmente habilitado, nas condições exigidas pela legislação aplicável.

5.6.5 Da infraestrutura:

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.6.5.1 O Município disponibilizará o espaço físico destinado à instalação e funcionamento do Posto de Coleta nas dependências da UPA, cabendo à CONTRATADA providenciar os equipamentos, mobiliários, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.6.6 Do transporte:
5.6.6.1 A CONTRATADA deverá assegurar o transporte das amostras biológicas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento do Posto de Coleta, observados os horários ordinários estabelecidos pela SMS e a realização de transporte prioritário ou extraordinário sempre que necessário ao cumprimento do prazo máximo para disponibilização dos resultados.
5.6.6.2 O transporte ordinário ocorrerá, inicialmente, nos seguintes horários programados: **00h, 03h, 06h, 08h, 10h, 12h, 14h, 16h, 18h, 20h e 22h**, sem prejuízo da realização de transporte prioritário ou extraordinário sempre que necessário ao cumprimento do prazo máximo para disponibilização dos resultados.

5.6.7 Do lançamento das solicitações de exames:
5.6.7.1 O lançamento dos pedidos de exames no sistema informatizado, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizado por servidor do Município, não integrando as atribuições da equipe disponibilizada pela CONTRATADA.

5.7 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ **NÃO SERÃO NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

☒ **SERÃO NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

5.7.1 Por se tratar de serviço essencial e de natureza complexa, que envolve a operação ininterrupta do Posto de Coleta, a logística de transporte das amostras, o processamento laboratorial e a disponibilização dos resultados em prazos reduzidos, cuja interrupção coloca em risco a assistência aos pacientes da UPA 24h, deverão ser observados os procedimentos de transição deste item.

5.7.2 Ao final do contrato, ou em caso de extinção antecipada, a CONTRATADA deverá:
a) disponibilizar os resultados de todos os exames já coletados;
b) entregar ao CONTRATANTE as informações e registros dos serviços prestados;
c) colaborar com a nova contratada, quando houver;
d) desocupar o Posto de Coleta somente após autorização do CONTRATANTE.

5.7.3 Em caso de risco à continuidade dos serviços, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas previstas nos arts. 104, inciso V, e 139 da Lei nº 14.133/2021.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.8 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.8.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, I, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.8.1.1 O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante conferência de relatórios de produção encaminhados pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para confirmação da produção executada e posterior envio de arquivo ao Ministério da Saúde, conforme datas definidas pelo referido órgão.
5.8.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá:
a) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;
b) verificar o efetivo cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
c) aferir o efetivo cumprimento, pela contratada, quando for o caso, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas ao pagamento de parcelas rescisórias.

5.8.1.1.2 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.1.2 O prestador deverá repetir quando necessário os exames em que o médico suspeitar de desvio de qualidade, sem custos adicionais para a SMS. O prazo para liberação do novo resultado deverá seguir o estabelecido neste Termo de Referência, sendo para os marcadores cardíacos (CPK, CKMB e TROPONINA), no máximo **60 (sessenta) minutos.** Cultura para identificação de bactérias e hemocultura no máximo **5 (cinco) dias.** E os demais exames do lote em no máximo **2 (duas) horas contado a partir da coleta do material biológico.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços. Caso sejam sanadas as pendências, mencionadas anteriormente, não ocasionará aplicação de penalidades.

5.8.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

5.8.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, I, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.8.2.1 O prestador deverá encaminhar o faturamento do mês ao setor de Regulação da SMS, impreterivelmente, até o 5º (QUINTO) dia útil do mês subsequente, para conferencia e envio ao Ministério da Saúde. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor designado pela autoridade competente, mediante ateste da produção conferida. Em seguida, será solicitada a nota fiscal à CONTRATADA para emissão da respectiva nota.

5.8.2.2 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.8.1.2.

5.8.2.3 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, dos empregados envolvidos na prestação de serviço contratado.

5.8.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.8.3.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

5.8.3.1.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

5.8.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

5.8.3.3 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.8.3.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.8.1.2 cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.8.3.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do decreto municipal 5401/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.8.2.1.

5.8.3.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

5.8.3.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos serviços já executados.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretora de Urgência e Emergência, Sra. NATHÁLIA SILVA GOMES, MATRÍCULA 28.335 e a fiscalização será exercida pela servidora, Helen Carla Vieira Caixeta MATRÍCULA: 20.639.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na produção efetivamente executada pela CONTRATADA no período de referência, observados os procedimentos, quantitativos e valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apensos. Para tal, a CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os relatórios de fechamento do faturamento, conforme definido pela SMS.

7.1.2 O valor mensal da produção corresponderá ao somatório dos quantitativos de cada procedimento efetivamente realizado e aceito pela CONTRATANTE, multiplicados pelos respectivos valores unitários contratados.

7.1.3 Para fins de medição, somente serão considerados os exames definidos neste Termo de Referência (APENSO II), efetivamente executados pela CONTRATADA e devidamente registrados nos sistemas e documentos utilizados para controle da produção.

7.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório discriminado da produção, contendo, no mínimo, identificação do procedimento, código correspondente no SIGTAP, quantitativo realizado, valor unitário contratado e valor total por procedimento, acompanhado dos demais documentos necessários à conferência da execução.

7.1.5 A produção apresentada será submetida à conferência pela CONTRATANTE, podendo ser solicitados documentos, registros ou esclarecimentos necessários à comprovação da efetiva execução dos procedimentos.

7.1.6. Não serão considerados para fins de pagamento procedimentos não constantes neste Termo de Referência, não realizados, não comprovados, executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou cuja repetição tenha decorrido de falha imputável à CONTRATADA.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.1.7 A necessidade de repetição de coleta ou exame decorrente de erro de identificação, acondicionamento inadequado, perda, deterioração, inviabilização da amostra, falha no transporte, processamento ou outra ocorrência imputável à CONTRATADA não dará direito a pagamento adicional.

7.1.8 As falhas meramente formais, prontamente corrigidas e que não ocasionem prejuízo à continuidade, qualidade, segurança ou tempestividade do serviço poderão ser registradas para acompanhamento da execução contratual, sem repercussão financeira automática.

7.1.9 Os quantitativos mensais e anuais constantes dos Apensos constituem estimativas de demanda e não representam franquia mínima, garantia de faturamento ou obrigação de consumo pela CONTRATANTE.

7.1.9.1 Não será devido qualquer pagamento pela simples disponibilização da estrutura, equipe, equipamentos, transporte ou demais recursos necessários à execução do objeto, considerando que tais custos deverão estar contemplados nos preços unitários dos procedimentos ofertados pela CONTRATADA.

7.1.9.2 O preço unitário contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do procedimento, inclusive aqueles relacionados à operacionalização do Posto de Coleta, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, processamento, sistemas, controle de qualidade, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a produção efetivamente executada, conferida e aceita pela CONTRATANTE no respectivo período de referência.

7.2.2 O valor mensal devido à CONTRATADA corresponderá ao somatório dos quantitativos dos procedimentos efetivamente realizados no período, multiplicados pelos respectivos valores unitários contratados, conforme tabela constante do Apenso II deste Termo de Referência.

7.2.3 O valor unitário contratado de cada procedimento será composto pelo valor correspondente previsto na Tabela SIGTAP, acrescido do complemento financeiro custeado com recursos próprios do Município, conforme valores estabelecidos na proposta final, Apenso III.

7.2.4 O complemento financeiro municipal corresponde à diferença entre o valor do procedimento previsto na Tabela SIGTAP e o valor de referência apurado mediante pesquisa de mercado, observada a metodologia e a memória de cálculo constantes do processo administrativo.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.2.5 Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal correspondente ao valor da produção aceita, acompanhada do relatório discriminado dos procedimentos realizados e dos demais documentos exigidos para conferência e liquidação da despesa.

7.2.6 O relatório de produção deverá permitir a identificação, no mínimo, do código e descrição do procedimento, quantitativo realizado no período, valor unitário contratado e valor total correspondente.

7.2.7 O pagamento ficará condicionado à conferência e ao aceite da produção pela CONTRATANTE, sendo glosados valores relativos a procedimentos não realizados, não comprovados ou cuja repetição decorra de falha imputável à CONTRATADA.

7.2.8 Eventuais divergências identificadas durante a conferência da produção deverão ser comunicadas à CONTRATADA para esclarecimento e, quando cabível, correção, antes da consolidação do valor devido no período.

7.2.9 Na hipótese de controvérsia sobre parcela da produção apresentada, a parcela incontroversa poderá ser processada para pagamento, permanecendo a parcela controvertida sujeita à análise e regularização.

7.2.10 É vedada a cobrança em duplicidade de qualquer procedimento executado no âmbito desta contratação, devendo a CONTRATADA observar os fluxos de faturamento e processamento da produção definidos pela SMS.

7.2.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.2.12 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.13 O MUNICÍPIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

7.2.14 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA.

7.2.15 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos item 7.2.3.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.2.16 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Município, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo município.

7.2.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **24/09/2026** mediante aplicação do índice IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre os serviços executados a partir da data em que se tornarem devidos os efeitos financeiros do reajuste, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:
I - O preço contratado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
II – A contratante poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) a contratante deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) A contratante poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.
§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo contratante em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
V - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os preços unitários máximos admitidos para cada procedimento.

- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1.1.1 A adjudicação ocorrerá em lote único, considerando a necessidade de execução integrada das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo a operacionalização do Posto de Coleta, coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, processamento dos exames, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados.
8.1.1.2 O julgamento pelo menor preço global do lote não afasta a necessidade de observância dos valores unitários máximos admitidos para cada procedimento, não sendo aceita proposta que apresente valor unitário superior ao respectivo preço máximo estabelecido pela Administração.
8.1.1.3 Para fins de comparação das propostas, o valor global será obtido mediante a multiplicação dos quantitativos estimados de cada procedimento pelos respectivos valores unitários ofertados e posterior somatório dos resultados.
8.1.1.4 Os quantitativos utilizados para julgamento possuem natureza exclusivamente estimativa, sendo o pagamento realizado de acordo com os procedimentos efetivamente executados, medidos e aceitos durante a execução contratual.
8.1.1.5 Para cada procedimento, o preço unitário máximo admitido pela Administração será composto pelo valor correspondente da Tabela SIGTAP acrescido da parcela complementar custeada com recursos próprios do Município, conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.1.1.5.1 O licitante deverá informar, no campo próprio da proposta, o valor da parcela complementar ofertada para cada procedimento.
8.1.1.5.2 O preço unitário proposto corresponderá à seguinte composição:
PREÇO UNITÁRIO DO PROCEDIMENTO = VALOR SIGTAP + COMPLEMENTO MUNICIPAL OFERTADO
8.1.1.5.3 Em nenhuma hipótese o preço unitário resultante poderá superar o preço unitário máximo estimado pela Administração para o respectivo procedimento.
8.1.1.5.4 O pagamento mensal será calculado com base na quantidade efetivamente realizada e aceita de cada procedimento, multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.
8.1.1.5.5 Eventuais alterações dos valores constantes da Tabela SIGTAP durante a vigência contratual não produzirão automaticamente alteração dos preços contratados, devendo eventual repercussão econômico-financeira observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:

☒Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☐ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

☒ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

O licitante deverá apresentar:
8.2.3.1 Declaração de vistoria do local dos serviços OU declaração de pleno conhecimento das condições locais (Apenso V).
8.2.3.1.1 Fica opcional ao licitante a vistoria do local do serviço. Caso a vistoria seja realizada, o licitante fica obrigado a confeccionar a Declaração de vistoria do local do serviço conforme modelo

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(Apenso V). Não havendo a realização da vistoria do local dos serviços, fica o licitante obrigado a apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições locais (Apenso V).

8.2.3.1.2 O licitante que realizar a vistoria técnica declarará que inspecionou o local de execução do objeto e tomou conhecimento de todas as condições físicas, operacionais e logísticas necessárias à elaboração de sua proposta, incluindo as características das instalações existentes, acessos, infraestrutura disponível, especificidades dos serviços e demais elementos que possam influenciar a execução contratual.

8.2.3.1.3 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir conhecimento suficiente para a elaboração da proposta e para a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por essa decisão.

8.2.3.1.4 Em qualquer das hipóteses, não serão acolhidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, das características das instalações, das dificuldades técnicas ou operacionais previsíveis, ou da necessidade de disponibilização de equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos indispensáveis à execução do objeto, como fundamento para pleitos de alteração contratual, prorrogação de prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos que poderiam ter sido previamente conhecidos ou avaliados pelo licitante.

8.2.3.2 O licitante deve apresentar comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, inclusive de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES ou ATESTADOS, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por documentos regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3.2.2 Para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, poderão ser aceitos atestados relativos à execução de serviços laboratoriais envolvendo atividades pré-analíticas, analíticas e/ou pós-analíticas, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade compatível com as parcelas relevantes da contratação.

8.2.3.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3.2.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

8.2.3.3 Deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade (CR), emitida pelo respectivo Conselho de Classe, que comprove sua habilitação e regularidade para o exercício da responsabilidade técnica pelo serviço, observadas as atribuições e competências profissionais,

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

bem como as exigências estabelecidas pelo órgão de fiscalização profissional e pela legislação sanitária vigente.

8.2.3.4 Ficha Completa do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) que comprove a inscrição da empresa, bem como a relação atualizada da equipe técnica de profissionais (documento extraído do site http://cnes.datasus.gov.br).

8.2.3.5 Documento de inscrição de cada profissional no Conselho Regional da respectiva categoria.

8.2.3.6 Alvará Sanitário atualizado expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

8.2.3.7 Documento que comprove a participação do Prestador em Programa de Avaliação Externa da Qualidade e o último certificado do controle de qualidade externo expedido.

8.2.3.8 A conferência da documentação será realizada pela Diretoria de Urgência e Emergência.

8.3 DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (ART. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021)

☒ NÃO SE APLICA.

☐ DEMONSTRAÇÃO OBRIGATÓRIA DE COMPATIBILIDADE

8.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.4.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

[ ] **SERÁ** concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

[X]**NÃO SERÁ** concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

8.4.2 Considerando que o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 dispõe sobre a não aplicação das disposições dos artigos 47 e 48 daquela lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A presente contratação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva. Assim, será admitida a participação de empresas de todos os portes, observadas as condições de habilitação e execução previstas no edital, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente aplicáveis, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

No caso em tela, a contratação refere-se à implantação, estruturação, gestão e operação de Posto de Coleta, mercado no qual a ampliação da competitividade tende a proporcionar maior número de propostas, aumento da disputa entre os licitantes e, consequentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para o interesse público. Ademais, a restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir o universo de fornecedores aptos a atender plenamente às exigências contratuais, comprometendo a competitividade do certame e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, a realização do procedimento em ampla concorrência mostra-se medida mais adequada para assegurar a efetiva disputa e a melhor relação custo-benefício para o Município.

8.4.3 Considerando os princípios estabelecidos no artigo 5º, da Lei nº 14133/2021, da igualdade, da legalidade e impessoalidade, dentre outros, uma vez que o processo licitatório destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, mas, também, a competitividade entre as empresas.
8.4.4 Considerando que várias empresas do ramo não poderiam participar, não sendo vantajoso o tratamento diferenciado e devido à dificuldade em conseguir fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que prestem o tipo de serviço em tela e também que o fornecedor deve elaborar sua proposta observando todos os critérios e detalhamento do serviço a ser prestado.
8.4.5 Considerando a conveniência e vantagem à Administração no alcance do interesse público, a adoção de licitação “in casu” pelo critério da “ampla concorrência” ao item especificado acima bem como no Apenso I. Mas será garantida a preferência para ME/EPP e equiparadas, conforme art. 44 da referida lei.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

9.1.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.11.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato.

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 1 (uma) hora, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
9.2.1.21 Atender a todas as licenças, autorizações ou registros exigidos pela legislação sanitária para a execução dos serviços.

9.2.1.22 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, profissionais legalmente habilitados para as atividades que desempenharem, com os respectivos registros profissionais regulares, quando exigíveis.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.2.1.23 A CONTRATADA deverá observar e manter durante a execução do contrato as licenças, autorizações e demais requisitos sanitários necessários ao funcionamento do Posto de Coleta, de acordo com a legislação sanitária vigente e as determinações da autoridade sanitária competente.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

10.2 Da aplicação das multas:

10.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
10.2.1.1 Ultrapassado esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução contratual, sujeitando o contratado às sanções cabíveis.

10.2.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
I. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas:
I. Der causa à inexecução total do contrato;
II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:
I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
10.2.4.1 Nos casos em que a inexecução parcial causar grave dano à Administração, poderá ser aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.2.5 As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

10.2.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia contratual, se houver, ou ainda cobrado judicialmente.

10.2.7 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR disposta no Instrumento Convocatório (APENSO I).

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como apensos(s) ao procedimento administrativo de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta contratação, correrão no exercício de 2026 à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:
- Dotação 1.685 – Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica- Fonte de Recursos: 01 - 0500 - 0000 - 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Dotação 1.625 – Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica - Fonte de Recursos: 01 - 0600 - 0000 - 0120 – Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Comp.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1 Secretaria Municipal de Saúde.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

NATHALIA SILVA GOMES
Diretora de Urgência e Emergência

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

Lote	Ampla ME/EPP	Item	Un	Quant.	Especificação	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
1	AMPLA	77592	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, compreendendo a implantação, estruturação, gestão, operacionalização e execução dos exames laboratoriais destinados aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Patos de Minas/MG, mediante disponibilização de equipe técnica, equipamentos, insumos, materiais, sistemas e demais recursos	R$ 8.442.606,60 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos)	R$ 8.442.606,60 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

					necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.		

Será exigido da(s) empresa(s) vencedora(s) o preenchimento do Apenso III anexo a este Termo de Referência.

A análise dos documentos técnicos será de responsabilidade da Diretoria de Urgência e Emergência.

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 24/09/2026

A contratação possui um custo total estimado de R$ 8.442.606,60 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

APENSO II

DETALHAMENTO DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS

Código	Descrição	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. 3 anos	Valor unitário SIGTAP	Valor complemento	Valor total	Valor mensal	Valor anual	Valor 3 anos
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	490	5.880	17.640	2,25	3,92	6,17	3.023,30	36.279,60	108.838,80
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	472	5.664	16.992	2,01	3,41	5,42	2.558,24	30.698,88	92.096,64
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2.000	24.000	72.000	1,85	3,59	5,44	10.880,00	130.560,00	391.680,00
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINO-FOSFOQUINASE (CPK)	100	1.200	3.600	3,68	13,36	17,04	1.704,00	20.448,00	61.344,00
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINO-FOSFOQUINASE FRACAO MB	50	600	1.800	4,12	23,69	27,81	1.390,50	16.686,00	50.058,00
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	165	1.980	5.940	1,85	3,09	4,94	815,10	9.781,20	29.343,60
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1.819	21.828	65.484	1,85	3,44	5,29	9.622,51	115.470,12	346.410,36
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	1.800	21.600	64.800	1,85	3,34	5,19	9.342,00	112.104,00	336.312,00
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.600	19.200	57.600	2,01	4,03	6,04	9.664,00	115.968,00	347.904,00
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.500	18.000	54.000	2,01	4,03	6,04	9.060,00	108.720,00	326.160,00
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	2.339	28.068	84.204	1,85	3,36	5,21	12.186,19	146.234,28	438.702,84
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	30	360	1.080	2,73	6,46	9,19	275,70	3.308,40	9.925,20
020202013-4	DET. DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	470	5.640	16.920	5,77	1,50	7,27	3.416,90	41.002,80	123.008,40
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	475	5.700	17.100	2,73	3,79	6,52	3.097,00	37.164,00	111.492,00
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3.596	43.152	129.456	4,11	6,38	10,49	37.722,04	452.664,48	1.357.993,44

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

020203008-3	DETERMINACAO QUANTI-TATIVA DE PROTEINA C RE-ATIVA (PCR)	3.281	39.372	118.116	9,25	14,67	23,92	78.481,52	941.778,24	2.825.334,72
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	415	4.980	14.940	9,00	27,53	36,53	15.159,95	181.919,40	545.758,20
020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SE-DIM DA URINA	2.104	25.248	75.744	3,70	4,66	8,36	17.589,44	211.073,28	633.219,84
020206021-7	DOSAGEM DE GONADO-TROFINA CORIONICA HU-MANA (BETA HCG)	276	3.312	9.936	7,85	17,36	25,21	6.957,96	83.495,52	250.486,56
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DI-AGNÓSTICA)	15	180	540	4,20	5,60	9,80	147,00	1.764,00	5.292,00
020208008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	30	360	1.080	5,62	20,61	26,23	786,90	9.442,80	28.328,40
020208015-3	HEMOCULTURA	15	180	540	11,49	30,95	42,44	636,60	7.639,20	22.917,60
	TOTAL GERAL UPA	**23.042**	**276.504**	**829.512**				**234.516,85**	**2.814.202,20**	**8.442.606,60**

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

APENSO III

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 078/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas destinados ao atendimento dos pacientes assistidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Patos de Minas, compreendendo a implantação, estruturação, gestão e operacionalização de Posto de Coleta nas dependências da unidade, bem como a execução integrada das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames laboratoriais, incluindo coleta, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas, processamento dos exames, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Código	Descrição	Qtde. mensal	Qtde anual	Qtde 3 anos	Valor unitário Sigtap	Valor Unitário complemento	Valor total Unitário	Valor Previsto mensal	Valor Previsto anual	Valor Previsto para 3 anos
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	490	5.880	17.640	2,25					
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	472	5.664	16.992	2,01					
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2.000	24.000	72.000	1,85					
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	1.200	3.600	3,68					

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

020201033-3	DOSAGEM DE CREATI-NOFOSFOQUINASE FRACAO MB	50	600	1.800	4,12					
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	165	1.980	5.940	1,85					
020201060-0	DOSAGEM DE POTAS-SIO	1.819	21.828	65.484	1,85					
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	1.800	21.600	64.800	1,85					
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSA-MINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.600	19.200	57.600	2,01					
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSA-MINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.500	18.000	54.000	2,01					
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	2.339	28.068	84.204	1,85					
020202002-9	CONTAGEM DE PLA-QUETAS	30	360	1.080	2,73					
020202013-4	DET. DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	470	5.640	16.920	5,77					
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	475	5.700	17.100	2,73					
020202038-0	HEMOGRAMA COM-PLETO	3.596	43.152	129.456	4,11					
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE	3.281	39.372	118.116	9,25					

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

	PROTEINA C REATIVA (PCR)									
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	415	4.980	14.940	9,00					
020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIM DA URINA	2.104	25.248	75.744	3,70					
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	276	3.312	9.936	7,85					
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	15	180	540	4,20					
02.0208008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	30	360	1.080	5,62					
02.0208015-3	HEMOCULTURA	15	180	540	11,49					
	TOTAL GERAL UPA	**23.042**	**276.504**	**829.512**						

O preço ofertado não pode ser menor do que a tabela Sigtap e nem superior ao valor de referência. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta conforme apenso III em 24 horas.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

APENSO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas destinados ao atendimento dos pacientes assistidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Patos de Minas, compreendendo a implantação, estruturação, gestão e operacionalização de Posto de Coleta nas dependências da unidade, bem como a execução integrada das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames laboratoriais, incluindo coleta, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas, processamento dos exames, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados.

1.1 Os resultados deverão ser disponibilizados no sistema informatizado definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos, contados após a coleta do material biológico, de 60 (sessenta) minutos para os marcadores cardíacos (CPK, CKMB e Troponina), de 5 (cinco) dias para cultura para identificação de bactérias e hemocultura, e de 2 (duas) horas para os demais exames do lote.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO POSTO DE COLETA

O Posto de Coleta deverá atender às seguintes características:

- funcionar diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- conferir a solicitação do exame e identificar corretamente o paciente;
- orientar e preparar o paciente para a coleta, quando aplicável;
- realizar a coleta dos materiais biológicos solicitados pela equipe assistencial da UPA;
- identificar e rotular as amostras de forma segura e rastreável;
- manter os registros necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços executados;
- preparar e encaminhar as amostras coletadas no referido Posto de Coleta, observando as condições adequadas de acondicionamento e transporte, para a Unidade Executora da CONTRATADA, onde serão realizados os respectivos exames.
- observar as normas sanitárias, de biossegurança, segurança do paciente e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 EQUIPE TÉCNICA

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de profissionais legalmente habilitados para realização da coleta de material biológico, abrangendo os turnos diurno e noturno, de forma a assegurar a cobertura integral do Posto de Coleta durante as 24 horas de funcionamento.

- A organização das escalas e jornadas será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar a continuidade dos serviços durante todo o período de funcionamento.

- A CONTRATADA deverá providenciar as substituições necessárias em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou outras ocorrências relacionadas à sua equipe, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- A CONTRATADA deverá indicar profissional responsável pela supervisão operacional dos serviços e disponibilizar canal de contato direto à Coordenação da UPA para comunicação de intercorrências, acionamento de transporte prioritário ou extraordinário e demais situações relacionadas à execução do objeto.
- O lançamento dos pedidos de exames no sistema informatizado definido pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizado por servidor do Município, não integrando as atribuições da equipe disponibilizada pela CONTRATADA

4 EXECUÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS

4.1 A CONTRATADA será responsável pela execução integrada das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames laboratoriais.

4.2 Após a coleta e preparação das amostras no Posto de Coleta, caberá à CONTRATADA realizar o transporte até seu estabelecimento responsável pelo processamento, mantendo sob sua responsabilidade a custódia, integridade, conservação e rastreabilidade das amostras durante todo o fluxo laboratorial.

4.3 No estabelecimento responsável pelo processamento, caberá à CONTRATADA:

- recepcionar e conferir as amostras;
- realizar o processamento dos exames;
- executar os controles de qualidade aplicáveis;
- validar tecnicamente os resultados;
- emitir e liberar os resultados;
- disponibilizar os resultados no sistema informatizado definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 A CONTRATADA deverá assegurar que todo o fluxo, compreendido entre a coleta e a disponibilização do resultado, seja executado de forma compatível com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5 INSTALAÇÃO E MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

5.1 Caberá à CONTRATADA disponibilizar no Posto de Coleta todos os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade, incluindo, conforme aplicável:

- materiais e insumos para coleta;
- equipamentos de proteção individual;
- materiais para identificação e rastreabilidade das amostras;
- recipientes e equipamentos destinados ao acondicionamento, conservação e armazenamento temporário das amostras;
- equipamentos necessários às atividades próprias do Posto de Coleta
- recursos necessários ao transporte seguro das amostras.

5.2 A CONTRATADA será responsável pela instalação, conservação, manutenção e substituição dos equipamentos e recursos disponibilizados por ela no Posto de Coleta.

6 TRANSPORTE DAS AMOSTRAS

6.1 A CONTRATADA deverá assegurar o transporte das amostras biológicas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento do Posto de Coleta.

6.2 O transporte ordinário ocorrerá, inicialmente, nos seguintes horários programados: **00h, 03h, 06h, 08h, 10h, 12h, 14h, 16h, 18h, 20h e 22h**, sem prejuízo da realização de transporte prioritário ou

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

extraordinário sempre que necessário ao cumprimento do prazo máximo para disponibilização dos resultados.

6.3 Para exames que demandem processamento prioritário, incluindo troponina, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para acionamento imediato pela equipe da UPA e assegurar transporte extraordinário das amostras sempre que necessário.

6.4. Sempre que a natureza do exame, a condição clínica do paciente ou a necessidade assistencial exigir, deverá ser realizado transporte extraordinário, independentemente dos horários ordinários estabelecidos.

6.5 Os horários ordinários de transporte poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme as necessidades assistenciais e operacionais da UPA, sem alteração do objeto contratado.

6.6 A CONTRATADA deverá manter registros que permitam a rastreabilidade do transporte, incluindo, no mínimo, a identificação da amostra e os horários da coleta, saída do Posto de Coleta e recebimento no estabelecimento responsável pelo processamento.

6.7 A CONTRATADA deverá manter plano de contingência para o transporte das amostras, assegurando sua continuidade em caso de falha operacional, avaria ou indisponibilidade dos meios utilizados.

6.8 Em caso de perda, extravio, deterioração ou inviabilização da amostra por causa imputável à CONTRATADA, caberá a esta providenciar a recoleta, quando indicada, sem ônus adicional para o Município.

7 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

7.1 Para assegurar a adequada segregação das atividades e delimitar as responsabilidades entre a empresa CONTRATADA e MUNICÍPIO, deverão ser atendidas as seguintes atribuições, conforme tabela a seguir:

Etapa/atividade	**CONTRATADA**	**MUNICÍPIO**
Lançamento do pedido no Sistema Informatizado	—	X
Conferência da solicitação	X	—
Identificação do paciente	X	—
Orientação/preparo, quando aplicável	X	—
Coleta do material biológico	X	—
Identificação/rotulagem	X	—
Acondicionamento/conservação	X	—
Armazenamento temporário	X	—
Transporte das amostras	X	—
Recepção/conferência no estabelecimento	X	—
Processamento dos exames	X	—
Controle de qualidade	X	—
Validação dos resultados	X	—
Emissão/liberação dos resultados	X	—
Disponibilização no sistema da SMS	X	—

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.2 O transporte do Posto de Coleta até a Unidade Executora será sob responsabilidade da CONTRATADA.
7.3 A responsabilidade da CONTRATADA pelas amostras abrangerá todo o fluxo de execução, desde a coleta até o processamento, validação e disponibilização dos resultados.
7.4 O recebimento das amostras no estabelecimento responsável pelo processamento deverá ser registrado de forma a assegurar a continuidade de sua rastreabilidade.
7.5 A CONTRATADA responderá pelas não conformidades decorrentes de falhas ocorridas em quaisquer das etapas sob sua responsabilidade, incluindo coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte, processamento, controle de qualidade, validação e disponibilização dos resultados.
7.6 Quando houver necessidade de nova coleta ou repetição do exame em razão de falha imputável à CONTRATADA, a nova execução deverá ocorrer sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

APENSO V

DECLARAÇÕES

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ..... (endereço completo) participante do Pregão Eletrônico n.º 078/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas destinados ao atendimento dos pacientes assistidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Patos de Minas, compreendendo a implantação, estruturação, gestão e operacionalização de Posto de Coleta nas dependências da unidade, bem como a execução integrada das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames laboratoriais, incluindo coleta, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas, processamento dos exames, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados, DECLARA:

1. Quanto à vistoria técnica facultativa prevista no Termo de Referência (marcar uma opção):

☐ que realizou a vistoria técnica facultativa prevista no Termo de Referência

☐ que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa prevista no Termo de Referência.

2. Que possui pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto, inclusive quanto às características físicas, ás quantidades e ás especificidades dos serviços objeto desta licitação, assumindo integral e exclusivamente o ônus por eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta ou por dificuldades operacionais decorrentes da não realização da referida vistoria, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições locais, detalhes técnicos e operacionais para pleitear aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro por este motivo.

3. Que possui pessoal capacitado, em quantidade suficiente e disponível para a execução do objeto, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme relação abaixo:

Nome	Categoria profissional	Nº do registro no Conselho Profissional	Função no serviço
1.			
2.			
3.			
4.			

Responsável Técnico pelo serviço

Nome: _____
Categoria profissional: _____
Conselho/Registro n.º: _____

4. Que os profissionais indicados encontram-se legalmente habilitados para o exercício das respectivas atividades, comprometendo-se a manter, durante a execução contratual, equipe suficiente

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

para assegurar a continuidade dos serviços durante todo o período de funcionamento estabelecido no Termo de Referência.

5. Que está ciente de que a substituição de profissionais durante a execução contratual deverá preservar as condições de qualificação e habilitação exigidas para a prestação dos serviços.

Por ser expressão da verdade, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente declaração para os fins de direito.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

MAIARA ALMEIDA ARAÚJO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Interina

D4Sign 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TR EXAMES UPA ALTERADO PÓS PARECER JURÍDICO 2 pdf

Código do documento 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab

Assinaturas

Nathália Silva Gomes
saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Nathália Silva Gomes

Maiara Almeida Araújo da Silva
maiara.araujo@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Maiara Almeida Araújo da Silva

Eventos do documento

09 Nov 2026, 14:54:58
Documento 01a1c172-bcc5-7573-84c8-152599447bab **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-09T14:54:58-03:00

09 Nov 2026, 14:55:42
Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-09T14:55:42-03:00

09 Nov 2026, 14:59:23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **maiara.araujo@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-11-09T14:59:23-03:00

09 Nov 2026, 15:02:15
MAIARA ALMEIDA ARAÚJO DA SILVA **Assinou** (25c95a5f-0ba9-4e15-aea3-269284874070) - Email: maiara.araujo@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.65 (131-221-48-65.sempre.tec.br porta: 43146) - Documento de identificação informado: 059.845.396-24 - DATE_ATOM: 2026-11-09T15:02:15-03:00

09 Nov 2026, 15:12:13
NATHÁLIA SILVA GOMES **Assinou** (5f1815a0-9106-411e-872b-2c3d6a19a379) - Email: saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.7.15.100 (191-7-15-100-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 46942) - Documento de identificação informado: 074.752.386-01 - DATE_ATOM: 2026-11-09T15:12:13-03:00

54 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de November de 2026, 15:37:08

Hash do documento original

(SHA256):8d963e0f52501d49e5b67e7ddfa673041d3091187ec69024e5076ead98b09385
(SHA512):ab994d704b1536f8c2872594fca61110d69f78774c744cdcdeb230c44191a5fe6be58fc5cf00420f96456834e22cccca8efaf6f2103d59788c13413bd5ad6145

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.